



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

Processo SEI nº **0000966-44.2022.4.06.8000**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022** D E SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS, ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS, CONCILIADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO E OS PARTICIPANTES DA RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, E A EMPRESA **MBM SEGURADORA S/A**.

A UNIÃO, por meio **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, sediado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 47.784.477/0001-79, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **87.883.807/0001-06**, localizada na Rua dos Andradas, 772, 8 andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Paulo Fernando Hendges**, CPF nº [REDAZIDO], e por seu Diretor Comercial **Luiz Eduardo Dilli Gonçalves**, CPF nº [REDAZIDO], celebram este Contrato de Seguro Contra Acidentes Pessoais, Abrangendo Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, observado o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº0000966-44.2022.4.06.8000, observada a legislação específica, notadamente o Decreto nº 59.417, de 26.10.1966, Decreto-Lei nº 73, de 21.11.1966, Decreto nº 60.459, de 13.03.1967, Decreto nº 93.871, de 23.12.1986 e a Lei n. 4.595/1964, Lei nº 11.788/2008, no que não for incompatível com a Lei n. 14.133/2021, Resolução nº 208/2012-CJF, Resolução nº 125/2010-CNJ, e ainda, conforme as seguintes cláusulas e condições, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quatorze do Contrato, o prazo de vigência **fica prorrogado por 12 (doze) meses**, para o período compreendido entre as **00 (zero) horas do dia 01/01/2024 até as 24 horas do dia 31/12/2024**, visando à continuidade da apólice nº 18.0982.055467.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base na Cláusula Sétima, §2º do Contrato nº 084/2022, o valor mensal do contrato será alterado mediante aplicação do índice IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, acumulado entre

29/11/2022 a 28/11/2023, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339039-69 (Seguros em Geral) e Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000036, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no artigo 91 e 94, da Lei nº 14.133/21.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

**EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

**PAULO FERNANDO HENDGES**  
Diretor presidente  
MBM SEGURADORA S/A

**LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**  
Diretor Comercial  
MBM SEGURADORA S/A

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Dilli Gonçalves, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando Hendges, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 28/12/2023, às 19:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0587571** e o código CRC **2BCE3BCE**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000966-44.2022.4.06.8000 0587571v2